



EDITAL Nº 010/2013-PRPI – PIBIC CNPq, FUNCAP e IFCE

A Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas as inscrições para **candidatos a ORIENTADORES** dos Programas:

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – **PIBIC/CNPq** destinado aos pesquisadores do IFCE com **titulação de doutor, ou perfil equivalente, para as cotas PIBIC/CNPq**, conforme Resolução Normativa Nº 017/2006 do CNPq;

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, **PIBIC/FUNCAP** destinado aos pesquisadores do IFCE **com titulação de doutor, para as cotas PIBIC/FUNCAP**, conforme Instrução Normativa Nº01/2008 da FUNCAP;

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – **PIBIC/IFCE** destinado aos pesquisadores do IFCE com **titulação de doutor, mestre ou especialista para as cotas PIBIC/IFCE**, conforme Resolução Normativa Nº028, de 09 de setembro de 2011 do IFCE, nos termos definidos no referido Edital, abaixo especificado.

1. DOS PROGRAMAS:

1.1. DO PROGRAMA PIBIC/CNPq e PIBIC/IFCE

1.1.1. OBJETIVOS GERAIS

- Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa, para **estudantes de cursos superiores**;
- Estimular uma maior articulação entre a graduação e a pós-graduação;
- Envolver os pesquisadores na atividade de formação e iniciação científica;
- Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de cursos superiores nas atividades científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural;
- Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- Ampliar as oportunidades de aprendizagem para os estudantes de cursos superiores, mediante sua introdução no mundo da pesquisa científica.

1.1.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Permitir que pesquisadores produtivos engajem estudantes de cursos superiores no processo acadêmico, otimizando a capacidade de orientação à pesquisa na instituição;
- Promover o aumento da produção científica;
- Promover o envolvimento de novos orientadores nas atividades de iniciação à pesquisa científica.
- Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de cursos superiores, mediante suas participações em projetos de pesquisa, introduzindo o jovem graduando no domínio do método científico;
- Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas



de pesquisa;

- Despertar no bolsista uma nova mentalidade em relação à pesquisa;
- Preparar os estudantes para a pós-graduação.

1.2. DO PROGRAMA PIBIC/FUNCAP e PIBIC/IFCE

1.2.1. OBJETIVOS GERAIS

- Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de pesquisa, para **alunos de iniciação científica na graduação, graduação tecnológica ou licenciatura**;
- Promover uma maior articulação entre a graduação e a pós-graduação;
- Envolver os pesquisadores na atividade de formação e iniciação científica;
- Ampliar as oportunidades de aprendizagem para o aluno de graduação, graduação tecnológica ou licenciatura, mediante sua introdução no mundo da pesquisa científica;

1.2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa, nas áreas científica e tecnológica;
- Incentivar o IFCE à formulação de uma política de iniciação científica e tecnológica;
- Qualificar alunos para os programas de pós-graduação, antecipando sua inserção no mestrado;
- Contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação;
- Estimular pesquisadores a envolverem estudantes de graduação, graduação tecnológica ou licenciatura nas atividades científica e tecnológica;
- Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- Estimular a interação entre o IFCE e empresas, centros de pesquisa, órgãos de governo e instituições governamentais ou civis;
- Permitir que pesquisadores produtivos engajem estudantes de graduação, graduação tecnológica ou licenciatura no processo acadêmico, otimizando a capacidade de orientação à pesquisa na instituição;

2. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

2.1. Período de inscrição: **10 a 24 de junho de 2013**

2.2. Local: no endereço eletrônico: <http://www.ifce.edu.br/prpi/editais>

2.3. Período de seleção: de 25 de junho a 12 de julho de 2013.

2.4. Divulgação parcial dos resultados: 17 de julho de 2013.

2.5. Período de vigência da bolsa: agosto de 2013 a julho de 2014.

2.6. Número de bolsas: cadastro de reserva

2.7. Valor da bolsa: R\$ 400,00/mês (quatrocentos reais por mês).

2.8. Pedidos de reconsiderações: 18 e 19 de julho de 2013.

2.9. Divulgação final dos resultados: 22 de julho de 2013.

2.10. Entrega na PRPI/IFCE, pelos orientadores, dos nomes e documentos dos bolsistas selecionados: 23 a 31 de julho de 2013.

3. DOS REQUISITOS, E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

3.1. Ser pesquisador com titulação de doutor, ou perfil equivalente, para as cotas PIBIC/CNPq, conforme Resolução Normativa N° 017/2006 do CNPq; ser pesquisador com



titulação de doutor, para as cotas PIBIC/FUNCAP, conforme Instrução Normativa N°01/2008 da FUNCAP; ou ser pesquisador com titulação de doutor, mestre ou especialista para as cotas PIBIC/IFCE, conforme Resolução Normativa N°028, de 09 de setembro de 2011 do IFCE.

3.2. O orientador deverá ter produção científica, tecnológica recente (período de 2010 a 2013), divulgada nos principais veículos de comunicação da área.

3.3. O orientador deverá possuir vínculo institucional com o IFCE.

3.4. O orientador deverá fazer parte de grupo de pesquisa certificado e atualizado do IFCE, cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, certificado pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFCE.

3.5. O orientador poderá inscrever, no máximo, 01 (um) projeto de pesquisa; o número máximo de bolsistas para cada projeto fica estipulado em 02 (dois).

3.6. O orientador não poderá solicitar bolsa caso esteja afastado ou se encontre em processo de afastamento.

3.7. Cabe ao orientador beneficiado por cota de bolsa de iniciação científica ou científica tecnológica indicar o(s) estudante(s) com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesses e seguindo os critérios da Resolução Normativa N°017/2006 do CNPq, Instrução Normativa N°01/2008 da FUNCAP ou Resolução Normativa N°028/2011 do IFCE, conforme o caso.

3.8. O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo estudante para a vaga, desde que não tenha atingido os 04 (quatro) últimos meses para o término de vigência da bolsa satisfeitos os prazos operacionais adotados pelo CNPq, FUNCAP ou IFCE, conforme o caso.

3.9. É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

3.10. O orientador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.

3.11. O orientador deverá acompanhar o desempenho acadêmico do bolsista, desligando-o do programa em caso de reprovação no seu histórico escolar no período de vigência da bolsa.

3.12. O orientador deverá participar, quando convocado pela PRPI, das comissões de avaliação de projetos, bancas e afins.

4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

4.1. O bolsista deve estar regularmente matriculado em **curso superior** do IFCE, possuir bom rendimento acadêmico, comprovado através do histórico escolar atualizado, e estar **entre o segundo e o penúltimo semestres na ocasião do início da bolsa.**



- 4.2. O bolsista deve dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- 4.3. O bolsista deve ser selecionado e indicado pelo orientador.
- 4.4. O bolsista deve apresentar sua produção científica ou tecnológica no encontro científico anual promovido pelo IFCE.
- 4.5. Nas publicações e trabalhos apresentados, o estudante deve fazer referência a sua condição de bolsista do PIBIC/CNPq, PIBIC/FUNCAP ou PIBIC/IFCE conforme o caso.
- 4.6. O bolsista deverá receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas.
- 4.7. O bolsista não poderá ter vínculo empregatício.
- 4.8. O bolsista devolverá ao CNPq, FUNCAP ou IFCE, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos nos subitens deste item nº 4 não sejam cumpridos.
- 4.9. Durante o período de vigência da bolsa, o bolsista não poderá ter reprovações em seu histórico escolar.

5. DA SELEÇÃO

- 5.1. As solicitações de bolsa serão avaliadas pelo Comitê Institucional do PIBIC/CNPq, PIBIC/FUNCAP, PIBIC/IFCE formado por pesquisadores.
- 5.2. O processo seletivo para provimento das bolsas elencadas no item nº 2.6 utilizará os seguintes critérios de avaliação:
- Análise do projeto de pesquisa. Esta etapa tem caráter eliminatório e classificatório. O projeto deverá, obrigatoriamente, seguir o modelo do Anexo II;
 - Análise do currículo do pesquisador. Esta etapa terá caráter eliminatório e classificatório. A análise será feita de acordo com a tabela de pontuação mostrada no Anexo I, referente ao período de 2010 a 2013, sendo requerida, para classificação, uma **pontuação mínima de 10 (dez) pontos**.
- 5.3. Serão avaliados com notas de 0 (zero) a 10 (dez) os seguintes itens do projeto de pesquisa:
- **Resumo, Objetivos, Introdução e Justificativa, Revisão bibliográfica, Material e Métodos, Cronograma de atividade(s) do(s) bolsista (s), Referências** (conforme as normas da ABNT 2002 – NBR 6023) **e Relevância científica**.
- 5.3.1. O projeto será considerado aprovado caso obtenha pelo menos 60% (sessenta por cento) da nota máxima, ou seja, deverá obter pelo menos 48 (quarenta e oito) dos 80 (oitenta) pontos possíveis.
- 5.4. **COM VISTAS A UMA MAIOR LISURA NA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS, O PESQUISADOR NÃO DEVERÁ IDENTIFICAR SEU PROJETO. Qualquer identificação do**



autor no projeto acarretará sua eliminação no processo seletivo.

5.5. A pontuação bruta (P) alcançada pelo pesquisador no currículo Lattes será convertida proporcionalmente numa escala de 0 (zero) a 80 (oitenta), normalizada a partir da maior pontuação obtida de currículo Lattes, para que possa ser inserida na fórmula de cálculo da nota final (NF), conforme,

$$P_n = \frac{P}{P_{max}} \times 80$$

em que: P_n = Pontuação Normalizada;
 P_{max} = Pontuação máxima alcançada entre todos os pesquisadores;
 P = Pontuação bruta do pesquisador.

5.6. A nota final (NF) dos candidatos será obtida pela média ponderada das pontuações atribuídas ao projeto de pesquisa e ao currículo Lattes, considerando-se os seguintes pesos:

- a)** Pontuação do projeto de pesquisa (PP): peso 2;
- b)** Pontuação Normalizada do currículo Lattes (P_n), numa escala de 0 (zero) a 80 (oitenta): peso 1.

$$NF = \frac{2 \times PP + 1 \times P_n}{3}$$

5.7. Em caso de empate entre dois ou mais pesquisadores, terá preferência, para efeito de desempate, o pesquisador:

- a)** o pesquisador mais idoso, considerando o seu ano, mês e dia de nascimento, segundo o art. 27 e seu parágrafo único da Lei no. 10.741/2003.
- b)** que obtiver maior nota de avaliação do projeto de pesquisa;
- c)** que obtiver maior nota do currículo Lattes, considerando-se a pontuação convertida proporcionalmente numa escala de 0 (zero) a 80 (oitenta);

5.8. O Comitê Institucional fará uma classificação decrescente baseada na nota final de cada pesquisador. A classificação final será definida juntamente com o Comitê Externo que seguirá os critérios estabelecidos neste Edital. Eventualmente, o Comitê Externo poderá propor critérios adicionais para a seleção, desde que os mesmos não sejam conflitantes com os critérios do presente Edital.

6. DOS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

6.1. Os pesquisadores que desejarem concorrer à seleção de bolsas deverão submeter seu projeto de pesquisa no endereço eletrônico: <http://www.ifce.edu.br/prpi/editais>

6.2. Os procedimentos para inscrição incluem:

- Submissão do Lattes: anexar, no local indicado do formulário on line, o **currículo Lattes** do pesquisador, documento em versão **pdf**, retirado da Plataforma Lattes do CNPq, na versão em língua portuguesa.
- Submissão do projeto: anexar, no local indicado do formulário on line, o **projeto de pesquisa** do pesquisador, documento em versão **pdf**, conforme anexo II. **Qualquer identificação do autor no projeto acarretará sua eliminação no processo seletivo.**



7. DOS PROJETOS DE PESQUISA

7.1. O projeto de pesquisa deve ser apresentado pelo pesquisador, com no máximo 15 (quinze) páginas digitadas, e deverá seguir o modelo constante do Anexo II.

7.2. O Cronograma de Atividades do(s) bolsista(s) deverá estar vinculado ao projeto de pesquisa do pesquisador, devendo demonstrar que o bolsista terá acesso a métodos e processos científicos, além de especificar as atividades que o(s) bolsista(s) executará(ão) durante o período da bolsa (**agosto/2013 a julho/2014**).

7.3. O pesquisador deverá indicar, claramente, quantos bolsistas solicitará no seu projeto.

8. DA DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS DE BOLSA

8.1. Considerando-se a classificação final aludida no item 5.8, distribuir-se-ão as cotas de bolsas de forma que cada um dos pesquisadores com projeto de pesquisa aprovado receberá inicialmente 01 (uma) cota de bolsa. Após feita essa distribuição, caso tenha sobrado cota(s) de bolsa(s), far-se-á a distribuição da segunda cota de bolsa, observando-se a classificação final, a quantidade de bolsas solicitadas pelo pesquisador no seu projeto de pesquisa e seu perfil de titulação.

9. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

9.1. Caberá pedido de reconsideração quanto à pontuação atribuída ao projeto de pesquisa e ao currículo Lattes.

9.2. O pesquisador que desejar pedir reconsideração deverá fazê-lo observando os prazos do item 2.8 deste edital.

9.3. O pesquisador poderá solicitar as notas atribuídas pelo Comitê Institucional a cada um dos itens do projeto de pesquisa, quando desejar recorrer desta nota.

9.4. Caso deseje recorrer da nota atribuída ao currículo Lattes, o pesquisador deverá entregar a tabela do anexo I preenchida e impressa. A mesma será comparada com a pontuação atribuída pelo Comitê Institucional.

9.5. Não serão apreciados os pedidos de reconsideração intempestivos ou sem fundamentação.

9.6. Os pedidos de reconsideração podem ser entregues na Portaria Central do *campus* de Fortaleza ou enviados para o e-mail institucional da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFCE (prpi@ifce.edu.br).

9.7. A PRPI/IFCE não se responsabiliza por pedidos de reconsideração não recebidos via *internet* por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, cabendo ao pesquisador se certificar com a PRPI/IFCE do recebimento do seu pedido de reconsideração.

10. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SELEÇÃO DOS BOLSISTAS PELO ORIENTADOR

- Cópia do Registro Geral (RG);
- Cópia do Título de Eleitor;
- Cópia do CPF;
- Uma fotografia 3x4;
- Histórico Escolar atualizado;
- Comprovante de matrícula emitido pelo sistema Acadêmico;
- Cópia impressa e na versão em língua portuguesa do currículo Lattes do bolsista.



11. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

O estudante indicado pelo orientador para realizar as atividades do cronograma de atividades do bolsista selecionado deverá comparecer à PRPI/IFCE no período de **23 a 30 de julho de 2013**, para apresentar a documentação necessária para a implementação da bolsa (documentos do item nº 10).

12. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS

O orientador comprometer-se-á a acompanhar o desenvolvimento das atividades de pesquisa realizadas por seus orientandos. Os orientadores/bolsistas comprometer-se-ão em enviar um relatório parcial ao fim dos 6 (seis) primeiros meses de atividades e um relatório final ao término do período da bolsa, assinados conjuntamente com seus respectivos orientadores. A avaliação dos trabalhos realizados será feita com base nos relatórios. Durante o Encontro de Iniciação Científica e Tecnológica do IFCE, os bolsistas deverão apresentar os resultados de suas pesquisas.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. A presente seleção segue a Resolução Normativa N°017/2006 do CNPq, Instrução Normativa N°01/2008 da FUNCAP e Resolução Normativa N°028/2011 do IFCE que normalizam o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC.

13.2. O Comitê Institucional do PIBIC/CNPq, PIBIC/FUNCAP e PIBIC/IFCE será formado, preferencialmente, por professores com a titulação de doutor ou mestre, e a estes é vedada a inscrição para a solicitação de bolsas neste programa.

13.3. Em nenhum momento do processo seletivo poderá ser anexado documento adicional posterior aos documentos entregues no momento da inscrição.

13.4. A bolsa ficará automaticamente cancelada por solicitação do pesquisador, por desistência ou por desempenho não satisfatório do bolsista.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFCE.

Fortaleza, 04 de junho de 2013.

Prof. Auzuir Ripardo de Alexandria
Pró-reitor de Pesquisa, Pós-graduação e
Inovação

Prof. Virgílio Augusto Sales Araripe
Reitor do IFCE



EDITAL Nº 010/2013-PRPI – PIBIC CNPq, FUNCAP e IFCE

ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

A pontuação para análise de currículo do pesquisador levará em conta a sua produção científica dos anos de **2010 a 2013**. A pontuação obedecerá a seguinte tabela:

PRODUÇÃO CIENTÍFICA		
Âmbito Geral	Pontuação	Pontuação Máxima
Artigos* publicados ou aceitos para publicação em periódicos nacionais/internacionais com Qualis A1 ou A2	10	80
Artigos* publicados ou aceitos para publicação em periódicos nacionais/internacionais com Qualis B1 ou B2	08	64
Artigos* publicados ou aceitos para publicação em periódicos nacionais/internacionais com Qualis B3, B4 ou B5	05	40
Livros publicados	08	40
Capítulos de livros publicados	05	25
Trabalhos publicados em eventos internacionais (completos)	05	25
Trabalhos publicados em eventos internacionais (resumos)	03	15
Trabalhos publicados em eventos nacionais (completos)	04	20
Trabalhos publicados em eventos nacionais (resumos)	02	10
Textos publicados em jornais e revistas com ISSN na área de atuação do pesquisador	02	10
Coordenação de Projetos** de pesquisas com financiamento por órgãos de fomento	05	15
Orientações** de Doutorado	06	12
Co-orientações** de Doutorado	05	10
Orientações** de Mestrado	04	08
Co-orientações** de Mestrado	03	06
Orientações** de Especialização	02	06
Orientações** de Graduação (TCC)	01	10
Orientações de outra natureza** : pós-doutorado, desenvolvimento científico regional, desenvolvimento tecnológico industrial, inovação tecnológica industrial, extensão e apoio técnico (Pos-Doc, DCR, DTI, ITI, EXP, ATP, outro)	02	12



PRODUÇÃO CIENTÍFICA		
Orientações** de iniciação científica (ICs), tecnológica (IT), à docência (Doc.) e bolsistas voluntários (Vol.)	02	12
Participação em corpo editorial/revisor de periódico científico internacional com ISSN	05	10
Participação em corpo editorial/revisor de periódico científico nacional com ISSN	03	09
Participação em banca de avaliação e/ou comissão científica (revisor) de trabalhos em eventos científicos nacionais ou internacionais com ISBN ou ISSN	02	08
Participação em banca de avaliação de projetos de pesquisa do IFCE	02	08
Participação em banca de apresentação de trabalhos científicos em eventos de pesquisa e inovação do IFCE	02	08
Bolsista de produtividade em pesquisa (CNPq, ProAPP-IFCE) que tenha completo, no mínimo, 1 (um) ano de bolsa	01	03
Âmbito da Inovação	-	-
Patentes concedidas no exterior	09	18
Patentes concedidas no país	07	14
Patentes depositadas no exterior	04	08
Patentes depositadas no país	03	06
Patentes licenciadas no exterior	05	10
Patentes licenciadas no país	04	08
Modelos de utilidades concedidas no exterior/país	06	12
Modelos de utilidades depositados no exterior/país	04	08
Registro de softwares/cultivares no exterior	03	06
Registro de softwares/cultivares no país	03	06
Âmbito Artístico-cultural	-	-
Traduções, prefácios e posfácios***	08	32
Apresentação de obra artística, arranjo musical, partituras, composição musical, programa de rádio ou TV, obras de artes visuais, sonoplastia***	08	64
PONTUAÇÃO TOTAL		658

Obs.: Para efeito de pontuação, a produção científica deverá ter relação direta com a área de pesquisa do proponente.

* Válida a mais alta classificação Qualis, independente da área de avaliação.

** Em andamento ou concluído(a).

*** Com registro autoral.



EDITAL Nº 019/2012-PRPI – PIBIC CNPq, FUNCAP e IFCE

ANEXO II
MODELO DO PROJETO DE PESQUISA

O projeto de pesquisa deverá ter, no máximo, **15** (quinze) páginas digitadas e conter os seguintes elementos:

- Título
- Resumo
- Palavras-chave (no mínimo três)
- Objetivos
- Introdução e Justificativa
- Revisão bibliográfica
- Material e Métodos
- Cronograma de Atividades do(s) bolsista(s) (um cronograma para cada bolsista, no caso de solicitação de duas bolsas)
- Referências (conforme as normas da ABNT 2002 – NBR 6023)

COM VISTAS A UMA MAIOR LISURA NA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS, O ORIENTADOR NÃO DEVERÁ IDENTIFICAR SEU PROJETO. Qualquer identificação do autor no projeto acarretará sua eliminação no processo seletivo.
